



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 24/2020
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016**

*TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A ORGANIZAÇÃO
SOCIAL JOÃO MARCHESI.*

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 46.482.840/0001-39, com endereço na Rua Luiz Passos, n.º 50, Centro, Caraguatatuba, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, portador do RG n.º 27.511.076-X SSP/SP e CPF n.º 285.937.068-43, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a entidade **ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI**, Organização Social no Município de Caraguatatuba em decorrência do decidido nos autos do processo administrativo n.º 3276-7/2016, com CNPJ/MF n.º 00.033.940/0001-87, inscrita no CREMESP sob o n.º 901470, com endereço na Rodovia Sargento Luciano Arnaldo Covan, KM 0 (zero) + 750 metros, com estatuto registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de Penápolis – SP, protocolado sob n.º 3362, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **MARIO ABE**, RG n.º 5.119.690-6 e CPF n.º 472.600.178-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.080/90, a Lei Federal n.º 8.142/90 e a Lei Municipal n.º 1.836/2010 e suas regulamentações e alterações **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração da fonte de recursos, da dotação orçamentária parcial e das datas de pagamento referentes à nona parcela (competência novembro/2020) dos repasses previstos no Contrato de Gestão n.º. 01/2016, com as alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

posteriores, especialmente aquelas contidas no Termo de Aditamento n°. 17/2020 ("projeto regular"), para melhor suportar as respectivas despesas, tendo em vista a queda de arrecadação municipal em decorrência da pandemia de COVID-19 e recebimento de recursos específicos do Ministério da Saúde para custeamento das atividades.

Parágrafo Único – Os valores referentes aos serviços da nona parcela definida no Termo de Aditamento n°. 17 (competência novembro/2020), no total de R\$ 3.996.548,86 (três milhões e novecentos e noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), com recursos de fonte federal, serão repassados até o décimo quinto dia útil de dezembro/2020 conforme seguinte detalhamento:

I. R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) referente ao Bloco de Media e Alta Complexidade (MAC), com recursos específicos de fonte federal destinados à execução de ações em resposta à emergência de COVID-19;

a) Os valores acima mencionados deverão ser repassados para a Organização Social João Marchesi na Conta Bancária indicada a seguir, de titularidade da entidade:

Banco Santander; Agência: 0342; Conta: 13.005.976-2.

II. R\$ 628.538,40 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) referente ao Bloco de Media e Alta Complexidade (MAC), com recursos específicos de fonte federal oriundos da transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de anos anteriores, conforme autorizado pela Lei Complementar n° 172, de 15 de abril de 2020, para melhor suportar as despesas devido à queda de arrecadação municipal em decorrência da pandemia de COVID-19;

a) Os valores acima mencionados deverão ser repassados para a Organização Social João Marchesi na Conta Bancária indicada a seguir, de titularidade da entidade:

Banco Santander; Agência: 0342; Conta: 13.005.975-5

III. R\$ 176.708,77 (cento e setenta e seis mil e setecentos e oito reais e setenta e sete centavos) referente ao Bloco de Media e Alta Complexidade (MAC), com recursos de fonte federal, para melhor suportar as respectivas despesas, tendo em vista a queda de arrecadação municipal em decorrência da pandemia de COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Os valores acima mencionados deverão ser repassados para a Organização Social João Marchesi na Conta Bancária indicada a seguir, de titularidade da entidade:

Banco Santander; Agência: 0342; Conta: 13.005.977-2.

IV. R\$ 791.301,69 (setecentos e noventa e um mil trezentos e um reais e sessenta e nove centavos) referente ao bloco da Atenção Básica, com recursos de fonte federal, para melhor suportar as respectivas despesas, tendo em vista a queda de arrecadação municipal em decorrência da pandemia de COVID-19;

a) Os valores acima mencionados deverão ser repassados para a Organização Social João Marchesi na Conta Bancária indicada a seguir, de titularidade da entidade:

Banco Santander; Agência: 0342; Conta: 13.005.977-2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

As prestações de contas referentes ao projeto regular deverão ser apresentadas de maneira apartada, respeitando o padrão determinado nos dispositivos legais que norteiam este Contrato de Gestão, conforme já vem sendo feitas até o momento.

Parágrafo Único – as prestações de contas devem seguir as determinações previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato de Gestão n.º 01/2016, bem como nas Instruções Normativas n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução dos serviços objeto do presente aditamento, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e segundo as condições previstas no Contrato de Gestão n.º 01/2016 e alterações, recursos no valor global estimado de R\$ 3.996.548,86 (três milhões e novecentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

noventa e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), que onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Para o Exercício de 2020
14.01.10.301.0151.2.361.339039.05.0000000	Federal	3000007	791.301,69
14.01.10.302.0151.2.359.339039.05.0000000	Federal	3000011	176.708,77
14.01.10.302.0151.2.359.339039.05.3120000	Federal	3120000	628.538,40
14.01.10.302.0151.2.359.339039.05.3120000	Federal	3120000	2.400.000,00
Total			3.996.548,86

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva para depósito de cada um dos recursos do contingenciamento da Dengue 2020 de acordo com a respectiva fonte, em banco oficial, constando como titular a própria CONTRATADA, cujos saldos serão obrigatoriamente aplicados conforme artigo 116, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Aditamento de Contrato tem sua fundamentação legal na Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual do Contrato de Gestão n.º 01/2016 e no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão n.º 01/2016 firmado entre as partes, não alteradas por este instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba, 08 de dezembro de 2020.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**

**MÁRIO ABE
ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:



Livro: 415

Página: 250 a 252

PRIMEIRO TRASLADOPROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento de Procuração, bastante virem que aos cinco (05) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, perante mim Escrevente e o Tabelião Delegado, compareceu como outorgante, ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade de Penápolis-SP, na Rodovia Sargento Arnaldo Covolan, s/n km 0,750, inscrita no CNPJ sob nº 00.033.940/0001-87, com estatuto social devidamente registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Penápolis-SP, sob número 420, as fls 450, livro A2, e sob o número 402, as fls 120v, livro A1, e-mail: admosjoaomarchesi@gmail.com, fone (18) 3654-7300, neste ato representada respectivamente pelo presidente e tesoureira: **MARIO ABE**, brasileiro, casado com Denir Aparecida Pereira Abe, RG nº. 27.282.618-2, CPF nº. 283.488.368-88, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77 (CC - Termo nº. 7479, Fls. 61, do Livro B-65, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Penápolis-SP.), comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº 5.119.690-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 472.600.178-72, natural de Braúna-SP, nascido na data de 29/01/1949, filho de Mitsuo Abe e Kimi Seino, e-mail: agrozil.fertilizante@gmail.com, fone (18) 99722-2791, residente e domiciliado nesta cidade de Penápolis-SP, na Avenida Álvaro Thomaz de Medeiros, nº. 393, Residencial Flávia; e **ROSANGELA AMBROSIO CAMBRAIA**, brasileira, viúva (CC - Matrícula nº. 122663 01 55 1975 2 00039 016 0009620 17, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Penápolis-SP.), aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº. 5.674.540-0-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº. 583.588.898-87, natural de Penápolis-SP., nascida na data de 23/05/1951, filha de Sinibaldo Ambrosio e Aparecida Faria, e-mail: r.cambracia@hotmail.com, fone (18) 99753-4050, residente e domiciliado nesta cidade de Penápolis - SP, na Rua Rinópolis, nº .95, Vila Joaquim; cujo estatuto está



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
de Notariado Latino
(Fundada em 1943)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

arquivado nestas notas na pasta própria de n.º 11, sob numero de ordem 068/2015 e fica a ata da última eleição da diretoria com data de 16 de Fevereiro de 2020 arquivada nestas notas na pasta própria de n.º 14, sob número de ordem 026/2020; reconhecidos como os próprios e devidamente identificados pelos documentos mencionados de que dou fé. Em seguida, pela outorgante, da forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: MARIO CEZAR DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 21.590.620-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 708.733.996-68, residente e domiciliado na cidade de Caraguatatuba-SP, na Avenida Prefeito Geraldo Nogueira da Silva, n.º. 2050 - Apartamento 31 - Edifício Indaiá - Bairro Aruã - CEP 11665-000; e WALDOMIRO MONFORTE PAZIN, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.426.198-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 023.574.198-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Rua Alves Guimarães, n.º. 921, apartamento 24, Bairro Pinheiros, CEP.: 05410-001; aos quais confere poderes amplos e gerais, podendo agir em conjunto ou separadamente, para o fim especial de: 1.º) Representá-la junto À QUAISQUER INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BANCOS OU AGÊNCIAS BANCÁRIAS, inclusive do Banco Santander S/A, Banco do Brasil S/A, Banco HSBC, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA, Banco Bradesco, Banco Itaú ou Cooperativas. De qualquer praça e perante estes, abrir, movimentar e encerrar; podendo para tanto, depositar e retirar dinheiro, emitir, endossar, ordenar, cancelar, baixar e assinar cheques, requisitar extratos de contas, saldos e talonários de cheques, bem como retirar cheques devolvidos, sustar conta, cadastrar, alterar e desbloquear senhas para uso também do Gerenciador Financeiro, passar recibo e dar quitação; 2.º) Representá-la junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias em geral, Escritórios Contábeis, Receita Federal, Sindicatos em Geral, Previdência Social, Ministério do Trabalho, Seguradoras em Geral, Correios, Tabelião de Notas e Protesto, Ofício de Registro de Imóveis, Posto Fiscal, Detran, Delegacias de Polícia, Polícia Federal, Ciretran, e junto a estes receber, requerer, alegar, promover, assumir compromisso e responsabilidade, juntar e desentranhar documentos, proceder registros, averbações, cancelamentos e assinar o que necessário for; fazer acordos, requerer segunda vias de contas, decidir, prestar declarações; participar de licitações, concorrências, qualificações ou qualquer outra modalidade de concorrência pública, assinando os respectivos contratos e editais, podendo inclusive assinar os contratos de prestação de serviços necessários, assinar contratos de locação e terceirização, estipular prazo, condições e demais cláusulas, autorizar vistorias, requerer e retirar certidões,

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PENÁPOLIS - SP

COMARCA DE PENÁPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

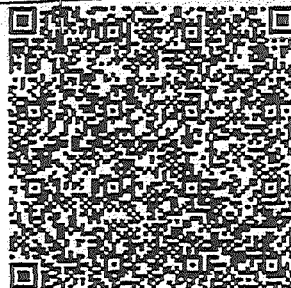
TABELIÃO VALDECI BARBOSA



contratar e demitir funcionários, assinando as respectivas carteiras de trabalho, cartas de demissão, fazer acordos, cálculos e pagamentos, assinar 13º e férias, inclusive perante o sindicato de classe; enfim praticar todos os demais atos que forem necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato. A OUTORGANTE DECLARA QUE ESTE INSTRUMENTO TERÁ SUA VALIDADE PELO PRAZO DE 01 (HUM) ANO, A CONTAR DESTA DATA, PODENDO SER REVOGADA OU RENUNCIADO SEUS PODERES A QUALQUER TEMPO. E de como assim o disse do que dou fé. A pedido, lavrei este instrumento que sendo lido em voz alta e achado conforme, outorgou, aceitou e assina após dispensar a presença e assinatura de testemunhas nos termos do item 24, Seção II, Capítulo XIV, das normas de serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos e Custas: Desta R\$ 140,44 - à Secretaria da Fazenda R\$ 39,91 - Ao Ipesp R\$ 27,32 - A Santa Casa R\$ 1,40 - Tribunal de Justiça R\$ 9,64 - Registro Civil R\$ 7,39 - ISS R\$ 2,80 - Ministério Público R\$ 6,74 - Total R\$ 235,64. Recibo n.º 25.726. Eu (a) (LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DOS PASSOS), escrevente, digitei, li, dou fé e assino. Eu (a) (VALDECI BARBOSA), tabelião delegado, conferi, subscrevi, dou fé e assino. (aa) MARIO ABE, ROSANGELA AMEROSIO CAMERAJA, LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DOS PASSOS e VALDECI BARBOSA. Penápolis, 05 de março de 2020. Eu (LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DOS PASSOS), escrevente, digitei, li, dou fé e assino. Eu (VALDECI BARBOSA), tabelião delegado, conferi, subscrevi, dou fé e assino.

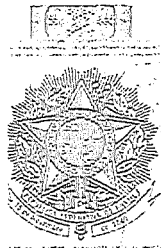
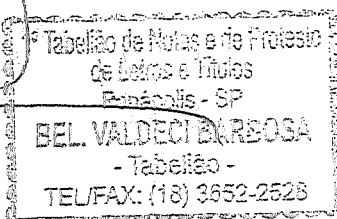
EM TESTE DA VERDADE

-- VALDECI BARBOSA --
Tabelião Delegado



Selo Digital

1117081PR000000015390207



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTELAÇÃO, IMITURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

